



Prefeitura Municipal de Matos Costa
Santa Catarina — Brasil

6.

LEI Nº 138/73

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder aposentadoria e dá outras providências.-

A Câmara Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina aprovou, e eu Antonio Fagundes Prefeito Municipal em exercício sanciono a presente L E I :

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aposentadoria ao Sr. Amantine Ribeiro, ocupante do cargo de Fiscal Geral desta Prefeitura.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito especial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matos Costa, 17 de maio de 1973.-

Antonio Fagundes
ANTONIO FAGUNDES
Prefeito Municipal

Sebastião Afonso dos Santos
SEBASTIÃO AFONSO DOS SANTOS
Secretário